



Santa Maria, 10 de fevereiro de 2026.

**ILMO. SR.
VOLMAR TELLES DO AMARAL
M.D. PREFEITO MUNICIPAL
SALDANHA MARINHO - RS**

Com o presente, a **CS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, *apresenta sinteticamente rol de serviços que executa para assessoria e consultoria técnica tributária e administrativa, visando auxiliar a Administração em resultados esperados na execução tributária e administrativa, conforme descrito a seguir:*

- Revisão do Código Tributário Municipal e desenvolvimento dos Decretos regulamentadores do CTM, com ênfase na recuperação da taxa de coleta de lixo e da contribuição para os serviços de iluminação pública;
- Na taxa de coleta de lixo recuperação a fim de apurar receita lançada no exercício com o custo do serviço total de coleta de resíduos, atendendo orientação do MP e TCE a esse respeito. Cobrança flexível conforme o custo x total de beneficiados pelo serviço;
- Assessoramento tributário municipal nos impostos (ISS, IPTU, ITBI), taxas (coleta do lixo, atividades e demais), preço público (concessões e utilizações de próprios do município), contribuições (melhoria e iluminação pública);
- Especificamente no ITBI pode haver recuperação dos valores não lançados e arrecadados quando da incorporação de imóveis ao patrimônio de pessoa jurídica, conforme Tema 796 STF;
- Treinamento aos Fiscais Tributários, Posturas e Obras;
- Palestras sobre assuntos tributários;
- Desenvolvimento de assuntos administrativos, assim como formulários para o desempenho da administração tributária;
- Assessoramento na obtenção do VTN – Valor da Terra Nua para informações à RFB, cujo prazo encerra no final de abril de cada ano, assessorando o responsável no laudo técnico para obtenção do valor de mercado do hectare;
- Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- Atividades de consultoria em gestão pública;
- Outras atividades profissionais científicas e técnicas da área econômica e administrativa.



CS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

A **CS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** possui escritório em Santa Maria, à Rua Silva Jardim, 3083 – telefone **55.999.712.483** e sede em São Francisco de Assis, à Rua João Moreira, 1224, telefone 55.999.788.556, tendo tanto a empresa quanto seus diretores e técnicos prestando serviços técnicos especializados conforme relacionado no objeto.

DOS RECURSOS HUMANOS DA EMPRESA

A proponente tem como **Diretor o Economista Especialista e MBA em Gestão Pública Sergio Luiz Lopes Ferro**, com escritório em Santa Maria e também como Diretor o Geólogo Cláudio Valeriano Oliveira Medeiros com sede em São Francisco de Assis, além de ter também como integrantes do quadro de prestadores de serviços outros profissionais, todos com experiência nas diversas áreas de atendimento realizado pela empresa.



HONORÁRIOS PROFISSIONAIS

Para os serviços, conforme objetos descritos na inicial compreendidos os da área tributária e administrativa, os honorários profissionais serão estabelecidos para visita "in loco", em horário de expediente, assim como serviços a distância de modo permanente. Desta forma a execução dos serviços será em comparecimentos à Prefeitura como também realizados na sede da empresa e por outros meios disponíveis no momento.

Nos honorários, nossa proposta estará incluída as despesas de encargos, tributos, estadas e deslocamento, assim como outros necessários à execução dos serviços.

Demonstrativo dos honorários:

→ Honorários	= 2.200,00	74,03%
Custos Adm. (desloc, estada, etc)	= 722,00	9,30%
Tributos	= <u>584,40</u>	16,67%
Total	= 3.506,40	(três mil quinhentos e seis reais e quarenta centavos)

Para algum atendimento extra dentro do mês, por necessidades da Administração, em atendimento presencial, poderemos mensurar o valor da agenda, assim como de outros serviços em que possamos desenvolver, por demandas do Governo Municipal.

COMPROVAÇÕES DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA FINS DE INEXIGIBILIDADE CONFORME INCISO III DO ARTIGO 74 DA LEI 14.133/2021

Os serviços técnicos especializados estão comprovados:

1. A presente proposta;
2. Certidões Negativas;
3. Contrato Social e Documentos;
4. Documentos que comprovam capacidade técnica
 - 4.1. Atestados de capacidade técnica de Prefeituras;
 - 4.2. Comprovações de cursos graduação, especialização e MBA em gestão pública;
 - 4.3. Portarias;
 - 4.4. Outras comprovações palestras, cursos e outras atividades.
5. Contratos firmados de assessoria e consultoria técnica, conforme Licitação TCE/RS.